

Dados constantes da capa do processo/dossiê

Unidade/subunidade

Data PE

PE

Demap/Dilog

5.1.2024

262318

Nome ou título/assunto-padrão

Contratação de serviços de energia elétrica para o Ed. Sede, UniBC e SIG

Senhor Chefe do Demap,

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, para prestação de serviços de energia elétrica nas unidades consumidoras identificadas pelos números 475.334-8 (Iluminação), 492.337-5 (Geral), 492.340-5 (Ar-Condicionado) e 491.611-5 (Computadores) do Edifício-Sede; 680.601-5 da UniBC e 458.656-5 da Gráfica, nos formatos CCER (Contrato de Compra de Energia Regulada) e CUSD (Contrato de Uso de Sistema de Distribuição), estabelecidos pela ANEEL, para o Banco Central do Brasil, em Brasília (DF), conforme despacho Dilog (doc. 33).

2. As minutas de contratos foram aprovadas, com ressalvas, pela Procuradoria, por meio do Parecer Jurídico 305/2024-BCB/PGBC, de 5 de abril de 2024 (doc. 25), cabendo a esta subunidade providenciar a autorização da celebração dos contratos; a autorização do empenho da despesa, referente ao período de 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024; a declaração de adequação orçamentária e financeira; e a autorização do enquadramento das contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

3. Deste modo, informa-se que, em conformidade com o que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, o empenho da despesa a ser autorizado, relativamente ao Orçamento Geral da União (OGU), mantém:

- a) compatibilidade com a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e com a Lei nº 14.791 (LDO/2024), de 29 de dezembro de 2023; e
- b) adequação com a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e com o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024.

4. Os recursos necessários para a execução dos contratos serão contemplados em notas de empenho abertas na conta 4030.57-1, código orçamentário 40.17.4.001-7, natureza da despesa 3390.39, funcional programática 04.122.0032.2000.0001 e programa de trabalho resumido – PTRES – 203810, conforme tabela abaixo:

Objeto	Unidade Consumidora	NE	Valor
Contratação de serviços de energia elétrica para os imóveis do Banco Central, localizados em Brasília (DF).	492.337-5 (Sede Geral)	3008	R\$ 870.959,26
	475.334-8 (Sede Iluminação)	3009	R\$ 1.130.099,20
	492.340-5 (Sede Ar-Condicionado)	3010	R\$ 1.094.584,17
	491.611-5(Sede Computadores)	3011	R\$ 1.048.736,83
	680.601-5 (UniBC)	3012	R\$ 794.484,43
	458.656-5 (Gráfica)	3013	R\$ 44.333,79
Total			R\$ 4.983.197,69

5. Assim, solicita-se, se de acordo:

Dados constantes da capa do processo/dossiê

Unidade/subunidade

Data PE

PE

Demap/Dilog

5.1.2024

262318

Nome ou título/assunto-padrão

Contratação de serviços de energia elétrica para o Ed. Sede, UniBC e SIG

- a) autorizar a celebração dos contratos, com base no artigo 23, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (RI), anexo à Resolução nº 340, de 21 de setembro de 2023;
- b) autorizar o empenho da despesa, no valor estimado de R\$ 4.983.197,69 (quatro milhões. novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), com amparo no artigo 23, inciso VII, na alínea “a” do RI;
- c) emitir a competente declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio 2000; e
- d) autorizar o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade, em atendimento ao artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.266.772-8 – Fernando Pereira Nogueira

Supervisor Operacional II

Demap/Dipon

*Assinado eletronicamente

3.685.562-6 – Geraldo Ricardo Leite

Assessor Pleno

Demap/Dipon

*Assinado eletronicamente

Autorizo a celebração dos contratos com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, para prestação de serviços de energia elétrica para os prédios do Banco Central do Brasil, em Brasília (DF), com base no artigo 23, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (RI), anexo à Resolução nº 340, de 21 de setembro de 2023.

2. **Autorizo o empenho da despesa**, no valor estimado de **R\$ 4.983.197,69** (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), período de 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com base no artigo 23, inciso VII, na alínea “a” do RI, e **declaro**, em conformidade com que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, que o empenho da despesa ora autorizado, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), mantém:

- a) compatibilidade com a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e com a Lei nº 14.791 (LDO/2024), de 29 de dezembro de 2023; e
- b) adequação com a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e com o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024.

3. Por fim, **autorizo o enquadramento das contratações diretas** por inexigibilidade, em atendimento ao artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. À Dilic, para continuidade do processo.

2.253.699-X – Daniel Cardim Heller

Chefe de Unidade

Demap

*Assinado eletronicamente